



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

## EDITAL Nº 032/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.000684/2023-92

### **TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Considerando a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), que ressalta, no art. 6º, que durante todo o período em que o(a) discente for beneficiário(a) do Programa Moradia Universitária, nas modalidades Residência Universitária e Auxílio Financeiro, o(a) estudante deverá manter as condições de permanência no programa.

1.2. Considerando a necessidade de averiguar as condições de permanência previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

#### **2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA**

2.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária, indicados no Anexo I deste Edital.

2.2. Os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher, no período de **11 a 25 de abril de 2023**, o Formulário de Reavaliação Acadêmica, disponível no Anexo II deste Edital, e juntar os seguintes documentos:

1. Matriz Curricular do Curso (obrigatório), obtida no departamento do respectivo curso;
2. Formulário de Justificativa, somente para os(as) beneficiários(as) que não preenchem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital.

3. Plano Individual de Estudos, somente para os beneficiários que não preenchem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, ou seja, estão em situação de desnivelamento do curso.

2.3. Os beneficiários que não comprovarem sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no **período de 11 a 18 de abril de 2023** poderão ser desligados do Programa Moradia Universitária.

2.4. Os(As) beneficiários com situação de Trancamento Voluntário do semestre letivo serão desligados.

### **3. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA**

3.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária, nas modalidades Residência Universitária e Auxílio Financeiro, que devem atender às seguintes condições:

I) estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;

II) não ter ultrapassado o tempo regular de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

III) não efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

IV) não for reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

V) não ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

3.2 Os(as) beneficiários(as) que não preencherem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, deverão encaminhar, além da **Matriz Curricular**, o "**Formulário de Justificativa**", disponível no [Anexo III](#) deste edital, e o **Plano Individual de Estudos** ([Anexo IV](#)).

3.3 O "**Formulário de Justificativa**" é documento que o(a) beneficiário(a) poderá apresentar motivos relevantes que levaram a descumprir alguns dos requisitos; bem como expor a importância de permanecer no programa para as atividades acadêmicas.

3.3.1 A exposição de motivos, quanto a importância de permanecer no programa, deve ser pautada sobre a essencialidade do programa para sua permanência/desenvolvimento das atividades acadêmicas na Universidade.

3.4 Compete à Comissão de Assistência Estudantil a análise dos motivos expostos nos documentos citados no item anterior.

3.5. No caso do(a) beneficiário(a), que não preencher os requisitos do item 3.1 deste edital, não enviar junto com a **Matriz Curricular**, o "**Formulário de Justificativa**", será reprovado(a) na reavaliação.

### **4. DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS**

4.1. O(A) beneficiário(a) que esteja em situação de desnivelamento deverá apresentar Plano Individual de Estudos (assinado pelo Orientador acadêmico), juntamente com o

formulário de Justificativa com os motivos que levaram ao desnivelamento.

4.2. O Plano Individual de Estudos será apreciado pela PRAE.

4.3. O(a) discente que não apresentar o Plano Individual de Estudos, no prazo de reavaliação, será reprovado e posteriormente desligado do programa.

4.4. No **Anexo IV** deste Edital consta modelo de **Plano Individual de Estudos**, que poderá ser utilizado pelo beneficiário(a).

## 5. DOS RESULTADO

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia **12 de maio de 2023** no [Jornal Oficial da FUERN - JOUERN](#), no [Portal da UERN](#) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN e no Jornal Oficial da Fuern - JOUERN.

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

## 7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	11 de abril de 2023
Período de inscrição	11 a 25 de abril de 2023
Publicação do Edital de Resultado Preliminar	12 de maio de 2023

Mossoró (RN), 10 de abril de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 10/04/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19557640** e o código CRC **435E2785**.

### **ANEXOS AO EDITAL**

Link: [ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#)

Link: [ANEXO IV - MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

**Referência:** Processo nº 04410055.000684/2023-92

SEI nº 19557640